



Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná

REQUERIMENTO Nº 369/2017

Data: 25 de junho de 2017

Ementa: solicita informações do Executivo Municipal, através do setor competente, sobre as parcerias formalizadas e os incentivos públicos concedidos ao Coro Municipal Juvenil de Marechal Cândido Rondon.

Senhor Presidente,

Requer seja, após deliberação do Plenário, encaminhada cópia do presente ao Sr. Prefeito, para que forneça, nos termos do artigo 59, XIII, da Lei Orgânica Municipal, dentro do prazo legal, sob pena de descumprimento e de sanções legais, informações sobre as parcerias formalizadas e os incentivos públicos concedidos ao Coro Municipal Juvenil de Marechal Cândido Rondon.

Para tanto, deverá o Executivo Municipal responder aos seguintes questionamentos: i) o Coro Municipal Juvenil de Marechal Cândido Rondon é reconhecido pela Administração Municipal como uma organização cultural; ii) se existe alguma parceria formalizada com o mesmo em vigência; iii) se referida organização recebe algum incentivo por parte do Poder Público Municipal; iv) se há apoio da Secretaria Municipal de Cultura para a continuidade das atividades do coro; v) caso positiva a resposta anterior, de que forma; vi) quais valores já foram repassados pelo Executivo Municipal para o coro em 2017 e também nos anos anteriores; vii) se a notícia de que não haverá mais qualquer contraprestação por parte do Poder Público Municipal ao coro encontra sustentáculo; viii) caso positiva a resposta anterior, por qual motivo; ix) ainda caso positiva, quais serão as medidas tomadas pelo Poder Público para que o coro continue em funcionamento nos próximos meses e/ou anos; e x) se os membros efetivos do coro (regente e músicos) recebem alguma remuneração por parte da Administração Pública Municipal.

Há de ser salientado, por oportuno, que o Coro Municipal Juvenil de Marechal Cândido Rondon tem se demonstrado, ao longo dos últimos anos, uma organização cultural sem qualquer finalidade lucrativa que exerce um importantíssimo papel sociocultural na comunidade rondonense. Através das mãos do dedicado Regente Gerson Daniel Giese, o qual merece o irrestrito reconhecimento pelo seu trabalho, o Coro Municipal Juvenil tem ensinado a arte através da música para nossas crianças e adolescentes, criando neles um positivo sentimento lúdico, afastando-os muitas vezes das mazelas de uma vida vazia, trazendo momentos de vivência que certamente serão marcados para sempre no íntimo de seus participantes.



Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon

Estado do Paraná

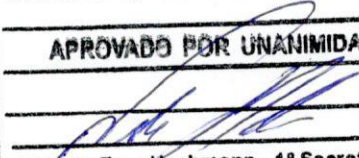
Não obstante, muito embora desnecessárias maiores ilações acerca da importância na continuidade das atividades do Coro Municipal Juvenil, são preocupantes as notícias de que referida organização sofre gravemente com a falta de amparo, causando-lhe prejuízos notadamente financeiros, inclusive estando em vias de encerramento de suas atividades, justificando, assim, a pronta atuação deste Poder Legislativo na fiscalização de eventuais parcerias e incentivos concedidos, de modo a ser possível a obtenção de uma resposta para os questionamentos da sociedade, que desejam saber a participação do Poder Público Municipal nas atividades do coro.

Deste modo, requer seja encaminhada com a resposta cópia de todos os documentos comprobatórios dos argumentos a serem apresentados, bem como requer, dentro da legalidade e da moralidade dos atos públicos, sejam empenhados esforços para que o Coro Municipal Juvenil de Marechal Cândido Rondon, como importante instituição cultural genuinamente rondonense, continue a ter o apoio necessário do Poder Público Municipal, pedido este extensivo a todas as demais associações e organizações que, pela arte, fazem o bem para nossa gente.

Tal solicitação cumpre dever constitucional conferido ao Vereador de fiscalizar o Executivo. Por outro lado, caso a resposta não seja fornecida no prazo, este Vereador solicita que a Procuradoria Jurídica desta Casa tome as providências cabíveis para garantir o acesso à estas informações.

NESTES TERMOS, PEDE DEFERIMENTO.
Sala das Sessões, em 25 de junho de 2017.


ARION AUGUSTO NARDELLO NASIHGIL
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
Discutido e votado em <u>25/09/17</u>
Obtendo o seguinte resultado.
APROVADO POR UNANIMIDADE

Nilson Erno Hachmann - 1º Secretário